

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

**PARECER SOBRE A PROPOSTA  
DE RESOLUÇÃO QUE APROVA O  
"ORÇAMENTO SUPLEMENTAR  
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
REGIONAL DOS AÇORES,  
REFERENTE AO ANO DE 1998".**

**PONTA DELGADA, 14 DE SETEMBRO DE 1998**



COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

- 1 - A Comissão de Organização e Legislação reuniu em Ponta Delgada, na Delegação da Assembleia, no dia 14 de Setembro de 1998, para emitir parecer, ao abrigo da alínea j) do artigo 56º do Regimento, sobre a Proposta de Resolução que aprova o Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para 1998.
2. Aquela proposta tem como objectivo aplicar o saldo transitado da conta de gerência de 1997, que se cifrou em 130 399 contos.
3. Houve, ainda, necessidade de aumentar em 4.000 contos a dotação da despesa para rectificar a dotação inicial do orçamento de 1998 que estava diminuída daquele montante.
4. A elaboração do orçamento suplementar tem como quadro jurídico o Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março, e assentou na seguinte metodologia processual:
  - 4.1. Os serviços de contabilidade e património da Assembleia procederam à respectiva feitura, conforme determina a alínea a) do número 3 do artigo 8º;
  - 4.2. A Mesa da Assembleia, no uso da competência prevista no artigo 22º, deu assentimento favorável.
5. De uma análise global poder-se-ão tirar as seguintes conclusões, numa perspectiva orçamental:
  - 5.1. O saldo transitado é, nos termos do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março, receita própria da Assembleia;



COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

5.2. A repartição daquele montante (130 399 contos) pelos vários agregados da despesa teve em consideração as necessidades previsíveis e a própria execução decorrida até à data;

5.3. Foram afectados 11 020 contos para "encargos com pessoal"; 66 000 contos para "aquisição de bens e serviços"; e 57 379 contos para "aquisição de bens de capital". Constata-se assim, que a despesa corrente acresce 77 020 contos, contra 57 379 contos para capital;

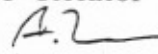
5.4. Quanto ao investimento têm peso significativo a aquisição de um terreno contíguo ao parlamento (25 379 contos); as obras no edifício "The Cedars" (18 000 contos); e a aquisição de maquinaria e equipamento (14 000 contos).

5.5. Ao nível da despesa corrente o maior volume (56 000 contos) destina-se a fazer face às necessidades de conservação dos edifícios (sede e delegações) e a aquisição de bens e equipamentos para as delegações.

6. Estão, assim, cumpridos os requisitos legais para que o Plenário se pronuncie sobre a Proposta de Resolução que aprova o Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o ano de 1998.

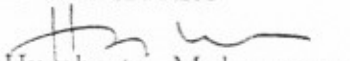
Ponta Delgada, 14 de Setembro de 1998.

O Relator

  
Aires Reis

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente

  
Humberto Mele